Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.872/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO.

REGINADO FURTADO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Subfunção	301- Atenção Básica
Programa	1001- Saúde, Pilar de Toda Sociedade
Projeto/Atividade	**1243 – AQUISICAO DE CONSULTORIO OFTALMOLOGICO**
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
Valor	**R$ 115.000,00**
Fonte de Recurso	**1.69 – Transferência Especial dos Estados**
Fonte de Recurso	**1.00 – Recursos ordinários**

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação das fontes 1.69 – Transferência Especial dos Estados e fonte 1.00 – Recursos ordinários.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.755/2021 e 1.788/2021 respectivamente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de dezembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação